



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS  
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

#### **PORTARIA NORMATIVA Nº 1.171, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre as competências e o perfil profissional desejável aos servidores do IFSULDEMINAS e sobre a definição dos critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos Cargos de Direção (CD) e Função Gratificada (FG), no âmbito desta Instituição.

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, o Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019 e o Ofício-Circular nº 11/2020/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC; **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer as competências e o perfil profissional desejável aos servidores do IFSULDEMINAS e definir os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos Cargos de Direção (CD) e Função Gratificada (FG), no âmbito desta Instituição.

Art. 2º É desejável a todos os servidores do IFSULDEMINAS:

I - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com as atribuições do cargo ou setor de lotação;

II - Versatilidade e boa comunicação;

III - Disciplina e capacidade de acatar críticas;

IV - Comprometimento e proatividade;

V - Resiliência; e

VI - Capacidade de trabalhar em equipe.

Art. 3º Além do disposto no art. 2º, para a ocupação de CD e FG no âmbito do IFSULDEMINAS, é necessário atender cumulativamente aos seguintes critérios gerais:

I - Idoneidade moral e reputação ilibada;

II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado;

III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e nas situações que configurem conflito de interesse; e

IV - Ausência de nepotismo.

§ 1º Os ocupantes de CD e FG deverão informar prontamente a superveniência de qualquer restrição à autoridade responsável por sua nomeação ou designação.

§ 2º Considera-se detentor de idoneidade moral e reputação ilibada aquele que desfruta, no âmbito da sociedade, de reconhecida qualidade de pessoa íntegra, sem mancha e incorrupta.

Art. 4º Além do disposto nos arts. 2º e 3º, é necessário que os ocupantes de FG atendam, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano em atividades correlatas às áreas de atuação do IFSULDEMINAS ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo 1 (um) ano; ou

III - Possuir título de graduado ou especialista em área correlata às áreas de atuação do IFSULDEMINAS ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior; ou

V - Ter concluído cursos de formação para o exercício de cargo ou função de gestão de que trata a Portaria nº 1.430, de 28/12/2018, com carga horária total mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 5º Além do disposto nos arts. 2º e 3º, é necessário que os ocupantes de CD-04 atendam, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IFSULDEMINAS ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 1 (um) ano; ou

III - Possuir título de especialista ou mestre em área correlata às áreas de atuação do IFSULDEMINAS ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior; ou

V - Ter concluído cursos de formação para o exercício de cargo ou função de gestão de que trata a Portaria nº 1.430, de 28/12/2018, com carga horária total mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 6º Além do disposto nos arts. 2º e 3º, é necessário que os ocupantes de CD-03 atendam, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IFSULDEMINAS ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 2 (dois) anos; ou

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do IFSULDEMINAS ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior.

Art. 7º Além do disposto nos arts. 2º e 3º, é necessário que os ocupantes de CD-02 atendam, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IFSULDEMINAS ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos; ou

III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do IFSULDEMINAS ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Art. 8º Para ocupação do cargo de Diretor-Geral de Campus, além dos critérios definidos nesta Portaria, deverão ser observadas as diretrizes do Decreto 6.986, de 20 de outubro de 2009.

Art. 9º Para a execução das atribuições dos cargos de titular de unidade de auditoria interna, titular de unidade setorial de ouvidoria e titular de unidade correccional, além dos critérios definidos nesta Portaria, deverão ser observadas as diretrizes da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017 e das Portarias nº 1.181 e nº 1.182 de 10 de junho de 2020, respectivamente.

Art. 10. Observado o disposto nos arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 12, a escolha final do postulante é ato discricionário do Reitor, que é a autoridade responsável pela nomeação ou pela designação.

Art. 11. O processo de nomeação ou de designação para ocupação de CD e FG deverá ser instruído

com:

I - Currículo do postulante;

II - Autodeclaração de atendimento aos critérios gerais que dispõe o art. 3º, conforme Anexo I (disponível no SUAP);

III - Declaração para análise de nepotismo, conforme Anexo II (disponível no SUAP);

IV - Documentos comprobatórios dos requisitos constantes nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º.

§ 1º O postulante aos cargos e funções é o responsável por prestar as informações de que trata esta Portaria e responderá por sua veracidade e sua integridade.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, caberá à autoridade responsável pela indicação, a aferição do cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 12. Os critérios de que tratam os arts. 4º, 5º, 6º e 7º poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Reitor do IFSULDEMINAS, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Art. 13. A Instituição deverá manter os perfis profissionais desejáveis e os critérios dispostos nesta Portaria atualizados, utilizando-se de mecanismos de transparência ativa para disponibilizá-los, de forma organizada, ao público que tiver interesse.

Art. 14. O disposto nesta Portaria se aplica às nomeações e às designações realizadas antes de sua entrada em vigor.

Art. 15. Os atuais ocupantes de CD e FG terão até o dia 31/03/2021 para apresentar ao Gabinete da Reitoria os documentos descritos no art. 11 desta Portaria, comprovando o atendimento aos critérios estabelecidos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cleber Avila Barbosa, REITOR - REITOR SUB - RET**, em 03/12/2020 16:56:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 107915

Código de Autenticação: f93c795a65

